



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 21/2024

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues, Dr. Rafael Fabricio de Melo, Dr. Arthur L. Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 21/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 130/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM124: MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS X ADAB/PM BITURUNA

Data: 04/05/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: Leandro Rodrigues de Apolinário (Atleta/ADAB/PM BITURUNA)

- (i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254-, §1º, I do CBJD.
(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Daniel de Deus Prado.

Ocorreu envio de um ofício pelo Sr. Rubens Nieviadomski Vice - Presidente Associação Desportiva Atletica Bituruna – Adab

2- AUTOS Nº 131/2024 - CAMPEONATO COPA UNIÃO 2024

JOGO CUM016: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X SICOOB DEZ DVZ FUTSAL

Data: 08/05/2024

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues.

Denunciado: João Pedro Martins Massuqueto (Preparador físico/ Sicoob Dez Dvz Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 243-F, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Daniel de Deus Prado.

3- AUTOS Nº 132/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM147: BARBOSA FERRAZ FUTSAL X IVAIPORÃ FUTSAL/SICREDI

Data: 11/05/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva.

1º)Denunciado: BARBOSA FERRAZ FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em concreto por infração ao Art. 191 do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

2º)Denunciado: Paulo Vitor Carvalho de Almeida (Atleta/Barbosa Ferraz Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I e §2º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazino Comar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Ocorreu oitiva da Sra. Gisele Cristiane de Morara (Cronometrista)

Ocorreu oitiva do Sr. Adrialdo Framartino (Representante/Barbosa Ferraz Futsal)

Ocorreu oitiva do Sr. Marcos Santos (Diretor de Esportes/Barbosa Ferraz Futsal)

4- AUTOS Nº 133/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM150: WBF-WENCESLAU BRAZ FUTSAL X SANTA MARIANA/BET77 FUTSAL

Data: 11/05/2024

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

1º Denunciado: WBF-WENCESLAU BRAZ FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) em concreto por infração ao Art. 213, I, II e III do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

2º Denunciado: Andre Luiz dos Reis Bueno (Atendente médico/Wbf-Wenceslau Braz Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazino Comar.

5- AUTOS Nº 134/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM144: MUNICIPIO DE PALMITAL/AESP FUTSAL X MILIONÁRIOS F.C

Data: 11/05/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: Douglas Manoel da Silva (Atleta/Milionario f.c)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa do denunciado a Dra. Cassiana Machado Soldan.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela D. Procuradoria e Defesa.

6- AUTOS Nº 135/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM072: ACAU FUTSAL X ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data: 11/05/2024

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues.

1º Denunciado: Diego Francisco Veiga (Atleta/Acau Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 250 do CBJD.

2º Denunciado: ACAU FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Ramonn Baldino Garcia.

7- AUTOS Nº 136/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM071: FAZENDA FUTSAL X APUCARANA FUTSAL

Data: 11/05/2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva.

1º Denunciado: Brunnel Rene Corsi Lutfi (Atendente/Fazenda Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: FAZENDA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ralf Lins.

Funcionou em defesa do denunciado e EPD Fazenda Futsal o Dr. Fabio de Assis.

Ocorreu apresentação de prova documental.

8- AUTOS Nº 137/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM047: ACESMIL – SÃO MIGUEL FUTSAL X SICOOB DEZ DVZ FUTSAL

Data: 11/05/2024

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

Denunciado: Gustavo Lalli Chamon (Atleta/Sicoob Dez Dvz Futsal)

Baixa para a D. Procuradoria.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

9- AUTOS Nº 138/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM188: CANDIDO DE ABREU FUTSAL X BARBOSA FERRAZ FUTSAL

Data: 25/05/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: BARBOSA FERRAZ FUTSAL (EPD)

Adiado para a próxima sessão no dia 11/06/2024.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Eduardo Blankenburg Almada.

10- AUTOS Nº 126/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM104: FAC – FUTSAL ATLETICO CLEVELANDENSE X MUNICIPIO DE PALMITAL/AESP FUTSAL

Data: 28/04/2024

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

1º Denunciado: Gabriel da Luz Siqueira (Atleta/Fac Futsal Atletico Clevelandense)

(i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B do CBJD.

2º Denunciado: Denilson Luiz de Jesus (Atleta/Fac Futsal Atletico Clevelandense)

(i) Por maioria de votos, a infração 1 foi **ABSORVIDA** pela infração 2, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

(ii) Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 258-B do CBJD para o Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazino Comar.

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldeinstein.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Ocorreu oitiva pelo denunciado Sr. Denilson Luiz de Jesus.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFs.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFs, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 05 de julho de 2024

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR